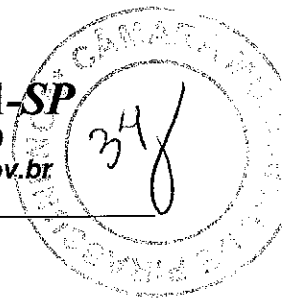




# **CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP**

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89  
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br  
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br



## **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PIRASSUNUNGA** **EMENDA Nº 19** **de 19 de dezembro de 2023**

*“Regulamenta o artigo 7º da Lei Orgânica do Município de Pirassununga conforme específica”*

**A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA PROMULGA A SEGUINTE EMENDA À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PIRASSUNUNGA:**

Art. 1º Ficam revogados os artigos 1º e 2º da Emenda à Lei Orgânica nº 13 de 29 de novembro de 2011.

Art 2º O parágrafo primeiro e inciso I do artigo 7º da Lei Orgânica do Município de Pirassununga passa a ter a seguinte redação:

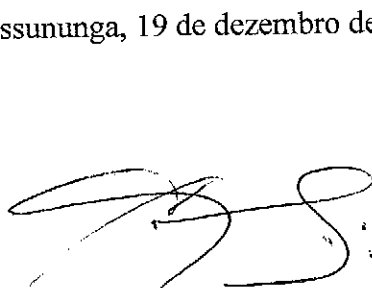
“Art 7º .....  
§1º Fica estipulado o número máximo de Vereadores:  
I – 11 (onze) para população de até 100.000 habitantes  
II - .....  
(...)”

Art. 3º Fica assim estipulado o número de 11 (onze) vereadores para as próximas legislaturas, iniciando-se em 1º de janeiro de 2.025, observado o número de habitantes.

Art. 4º Esta Emenda à Lei Orgânica do Município entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 19 de dezembro de 2023.

  
**Vitor Naressi Netto**  
Presidente



**João Henrique Trevillato Sundfeld “João do Sal Filho”**  
2º Secretário

  
**Carlos Dux de Deus “Carlinhos”**  
1º Secretário